

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem por objeto a prestação de serviços de registro de marcas, patentes e direitos autorais das marcas e metodologias de criação e propriedade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB e de terceiros contratados, de acordo com as especificações destacadas neste Termo de Referência;

1.1.1. Os serviços prestados serão de acordo com a necessidade, programação se necessário e demandas processuais para cada solicitação promovida por esta CODIUB;

1.1.2. Os serviços prestados em forma de honorários, afetarão cada tipo de prestação de serviço elencada no quadro de especificações deste Termo de Referência;

1.1.3. Os serviços deverão ser precificados unitariamente e em reais (R\$);

1.1.4. Deverá ocorrer por parte do licitante a caracterização de taxas oficiais do INPI necessárias às execuções dos serviços, conforme precificações detalhadas no **ANEXO I – TABELA DE RETRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI** (Fonte: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/tabelas-de-retribuicao/TabelaDeRetribuiesCompletaatualizadaatPortaria332023.pdf>)

1.1.4.1. O Contratado ficará responsável pela emissão das respectivas taxas, cujos pagamentos ficarão a cargo e às expensas da contratante / CODIUB;

1.1.5. As quantidades de serviços obedecerão a seguinte frequência:

1.1.5.1. Softwares de propriedade desta CODIUB – 100 (cem) unidades;

1.1.5.2. Serviços atinentes às demandas processuais que carecerão de elaborações de defesas, recursos e pedidos, serão estimados em 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de serviços;

1.1.5.3. As respectivas taxas, quando necessárias, acompanharão os quantitativos estimados;

1.1.6. As caracterizações dos serviços considerados de forma normativa e que surgirão de acordo com as condicionantes processuais, estão caracterizados juntamente com suas quantidades estimadas no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	QTD	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1		Pesquisa prévia de marcas e patentes junto ao INPI	100		
2		Pesquisa prévia de registro de ISBN junto à Biblioteca Nacional	100		
3		Pedido de registro de marca junto ao INPI	100		
4		Pedido de registro de patente junto ao INPI	100		
5		Pedido de registro de ISBN junto à Biblioteca Nacional	100		
6		Defesa perante oposição oferecida por terceiros	50		
7		Apresentação de processo administrativo de nulidade	50		
8		Cumprimento de exigência	50		
9		Elaboração de recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca / patente junto ao INPI e registro de ISBN junto à Biblioteca Nacional	50		
10		Elaboração de defesa / contrarrazões contra recurso interposto por terceiros interessados	50		
11		Elaboração de defesa contra posição de terceiros	50		
12		Elaboração de oposição contra terceiros	50		
13		Formalização de desistência da oposição contra terceiros	50		
14		Elaboração de pedido de nulidade de registro de marca / patente	50		
15		Elaboração de defesa contra pedido de nulidade de registro de marca / patente	50		
16		Formalização de desistência / renúncia de pedido de registro de marca / patente	50		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					

## 2. PROPOSTA

2.1. A proposta deverá apresentar os valores individualizados conforme os itens descritos no tópico anterior e de forma individualizada por software, bem como estimando o valor total de 100 (cem) softwares e a frequência estabelecida para os demais serviços;

2.1.1. Deverá ainda o licitante observar a necessidade de especificação da taxa e seu respectivo código de acordo com a **TABELA DE RETRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI, devendo ainda, observar o disciplinamento em relação às apresentações das mesmas em cada processo gerado.**

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. É de fundamental importância o registro de marcas, patentes e direitos autorais das marcas e metodologias de criação e propriedade da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB** e de terceiros contratados, cabendo ainda alguns destaques justificadores:

3.1.1. O registro de marca no Brasil e no mundo é importante para a estratégia de competitividade da empresa;

3.1.2. Os novos produtos, as novas tecnologias, os serviços prestados pelas empresas, para serem reconhecidos e comercializados, necessitam ser identificados por um sinal;

3.1.3. A marca é um dos mais importantes patrimônios da empresa. Quando bem cuidada, pode gerar lucros constantes por meio de exploração direta ou indireta;

3.1.4. O expressivo número de depósitos de marcas que o INPI recebe, anualmente, mostra que o empresariado nacional vem tomando consciência da importância do registro de marcas, não apenas como proteção de seu uso, mas, também, como um bem material de valor econômico.

## 4. CONTA CONTÁBIL

4.1. Recursos próprios disponíveis na conta contábil nº. 3.1.1.1.02.0004.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da licitação compreendem:

5.1.1. Serviços de acompanhamento completo e outras diligências que se fizerem necessárias junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, para processos de registros de marcas, patentes e direitos autorais das marcas e metodologias de criação e propriedade da COMPANHIA DE

DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB e de terceiros contratados, a serem definidas exclusivamente a critério da CODIUB, incluindo:

**5.1.1.1.** Representação da CODIUB junto ao INPI, Biblioteca Nacional e outros órgãos ou instituições que se fizerem necessários em razão do objeto deste Termo de Referência;

**5.1.1.2.** Realização de procedimentos técnicos e administrativos relativos aos processos acompanhados, tais como controle de prazos e exigências dos órgãos e instituições inerentes ao objeto deste Termo de Referência, análise e preparação de documentos, petições, despachos, protocolos, cadastros e preparação de processos;

**5.1.1.3.** Recursos, oposições e manifestações necessárias à proteção das marcas, patentes e direitos autorais das marcas e metodologias de criação e propriedade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB e de terceiros contratados;

**5.1.1.4.** Notificação e contranotificação extrajudicial relacionadas aos processos acompanhados, caso, a critério da CODIUB, estes serviços venham a ser necessários;

**5.1.1.5.** Pedidos de prorrogação de registro de marca, patentes e direitos autorais das marcas e metodologias de criação e propriedade da CODIUB e de terceiros contratados;

**5.1.1.6.** Recebimento e entrega à CODIUB dos certificados de registro de marca, patentes e direitos autorais das marcas e metodologias de criação e propriedade da CODIUB e de terceiros contratados emitidos pelo INPI;

**5.1.1.7.** Solicitação de expedição de segundas vias de certificados de registro de marca, patentes e direitos autorais das marcas e metodologias de criação e propriedade da CODIUB e de terceiros contratados emitidos pelo INPI;

**5.1.1.8.** Notificação de ocorrências relacionadas aos processos acompanhados que exijam alguma providência da parte da CODIUB;

**5.1.1.9.** As notificações deverão ser entregues à CODIUB por email, em arquivo digital, em formato de texto editável (doc ou pdf), em modelo definido pela CODIUB, com logomarca da empresa prestadora dos serviços e CNPJ;

**5.1.1.10.** Geração dos boletos das taxas oficiais do INPI e demais órgãos e instituições ficarão a cargo da Contratada para pagamento;

**5.1.1.11.** Elaboração de relatórios completos sobre todos os processos acompanhados, com histórico atualizado, detalhamento da situação e ações recomendadas caso seja solicitado pela Contratante.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Havendo contratação, o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

**7.1.1.** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [contratos@codiub.com.br](mailto:contratos@codiub.com.br) todavia, os serviços entregues por etapa poderão ser encaminhadas juntamente ao DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

**7.1.2.** O pagamento será efetuado mediante acompanhamento da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do (s) responsável (is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

**7.1.3.** Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**7.1.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

**7.1.5.** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

**7.1.6.** Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa da CODIUB, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

**7.1.7.** Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive, será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**7.1.8.** Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à CODIUB.

**7.1.9.** Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Pedido de Compra ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

**7.1.10.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**8.1.** O tipo de julgamento **será menor preço global.**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4.** Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

**9.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

**9.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor, fiscal ou servidor especialmente designado;

**9.1.7.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado;

**9.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas;

**9.1.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

**9.1.10.** Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local (s) de execução da entrega;

**9.1.11.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**9.1.12.** Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e ou de instalação de objeto);

**9.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.1.14.** Promover a fiscalização e conferência dos serviços entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo como o Termo de Referência e seus respectivos anexos.

## **9.2. São obrigações da Contratada:**

**9.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.2.1.2.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para o ateste e pagamento;

**9.2.1.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**9.2.1.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**9.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.1.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta ata, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas no Edital;

**9.2.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**9.2.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**9.2.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;

**9.2.1.12.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**9.2.1.13.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

Uberaba/MG, 28 de junho de 2024.

**Elaboração:**

**Helder Felisberto Cardoso**  
**Gerente Administrativo Financeiro**

**Vistas / Autorização:**

**Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**  
**Diretor Administrativo Financeiro**